



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 318/2010

“Altera o caput do artigo 2º. da Lei Municipal nº. 270, de 27 de Fevereiro de 2007, e a redação dos incisos I a VII e acrescenta o inciso VIII, em consonância com o disposto no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de Junho de 2007, que trata da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/PB, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O *caput* do artigo 2º. da Lei Municipal nº. 270, de 27 de Fevereiro de 2007 e seus incisos I a VII, passarão a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, sendo 1 (um) dos quais indicado pelos estudantes secundaristas;

VII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar”.

Art. 2º. – Fica criado o inciso VIII do artigo 2º. da Lei Municipal nº. 270, de 27 de Fevereiro de 2007, que terá a seguinte redação:

“VIII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.”

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOM SUCESSO, 11 dias de Junho de 2010

GILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-